



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 103/2022
PROJETO DE LEI Nº. 103/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, EXTENSIVO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 103/2022, que estabelece o índice para revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, extensivo para aposentados e pensionistas.

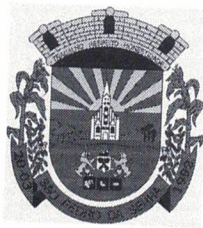
Conforme acumulado do IGPM/FGV no último exercício financeiro, o percentual de 6,02% repõe as perdas salariais.

Ademais, a Lei 2.264/2021, estabeleceu o mês base da revisão como sendo janeiro. Logo, o percentual ora estabelecido vigora a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assim, requer após analisado e discutido, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 12 de dezembro de 2021.


Isabel Corete Jones Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 103/2021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, EXTENSIVO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º. - A revisão geral, anual, de que trata o inciso X parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 2.264/2021, com vigência desde o dia 29 de setembro de 2021, pela aplicação do índice de 6,02% pela variação do IGPM/FGV, dos últimos 12 meses aos servidores do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas.

ART. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

ART. 3º. - A presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL